



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

**EDITAL IFRS CAMPUS FELIZ Nº 16/2021
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – PROJETOS DE EXTENSÃO
VOLTADOS À ARTE E À CULTURA.**

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Feliz* nº 16/2021 – Seleção de bolsistas de extensão – 2021 para atuar em projeto de extensão voltado à arte e à cultura.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de extensão contemplado com bolsa no Edital IFRS 020/2021 – Apoio a Projetos e Programas de Extensão voltados à Arte e à Cultura.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

a) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o/a estudante candidato/a à bolsa de extensão:

a) estar regularmente matriculado/a e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Feliz*;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	18/06/2021
2.Período de inscrição dos estudantes	de 18/06 a 23/06/2021
3. Publicação das inscrições	24/06/2021
4.Período para seleção dos/as bolsistas	25 a 28/06/2021
5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	29/06/2021
6.Entrega de documentos pelo/a bolsista contemplado com bolsa	até 01/07/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao/à estudante candidato/a à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [Formulário de inscrição](#) no período definido no cronograma.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido no período:

a) de 18/06/2021 até às 23h59min de 23/06/2021.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do/a candidato/a, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a estudante candidato/a à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos/as bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma não presencial, definida pela coordenadora do projeto, conforme Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção do/a estudante, para atuar como bolsista no projeto de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao/à coordenador/a do programa/projeto de extensão:

a) realizar de forma não presencial a seleção dos/as estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

9.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão deve entregar, via e-mail para o/a coordenador/a do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), conforme formulário padronizado pela Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021;

b) cópia do cartão bancário, contendo o nome do banco, o número da agência e da conta corrente; e,

c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado até, no mínimo, janeiro de 2021.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, e não deverá ser conta salário nem conta poupança;

9.1.2. Caberá ao/à estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DO/A BOLSISTA

10.1. São deveres do/a bolsista:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo/a coordenador/a do projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao/à coordenador/a projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o/a bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do/a bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA

12.1. O pagamento do/a bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do/a bolsista seja encaminhada de forma digital, mensalmente, pela/ coordenador/a do projeto ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O/A bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO DE BOLSAS

13.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o/a bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O/A bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX IFRS 04/2021 e seus ANEXOS](#)

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Feliz/RS, 18 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO FERNANDES LOTTERMANN
Diretor-geral Substituto do Campus Feliz do IFRS
Portaria 44/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO I
QUADRO PROJETO DE EXTENSÃO- EDITAL IFRS 20/2021 ARTE E CULTURA

Título do projeto de extensão	Coordenador (a) e E-mail	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção	Data e horário da seleção
ARTE, CERÂMICA E CULTURA 2021	Viviane Diehl viviane.diehl@feliz.ifrs.edu.br	01	08	01/07/2021 a 31/01/2022	Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos do IFRS – Campus Feliz.	E-mail de apresentação das intenções + entrevista em mídia virtual.	O horário individual e o endereço virtual da entrevista será enviado ao e-mail do/a estudante inscrito/a, com antecedência.

* CH: carga horária semanal da bolsa.

ATENÇÃO: os links de acesso para as entrevistas, citados no quadro acima, serão encaminhados pelos/as coordenadores/as dos projetos para o e-mail informado pelo/a candidata/o no formulário de inscrição (disponível no item 6.1 deste edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador(a): _____

São obrigações do/a bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Direção/Coordenação de Extensão do *campus*.

Estudante

Coordenador(a) do projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Extensão

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS,
EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo (a) estudante
_____, do IFRS – *Campus*
_____, declaro que estou ciente das obrigações, abaixo especificados, e autorizo a
participação do (a) mesmo (a), na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador (a): _____

São obrigações do(a) bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I – Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II – Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III – Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV – Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V – Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI – Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII – Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII – Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX – Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;
- X – Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o (a) estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Responsável legal

Coordenador(a) do projeto de extensão